



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO—\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . .	140\$	" . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . .	120\$	" . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . .	120\$	" . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 17.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna pública a lista dos países que efectuaram os depósitos dos instrumentos de ratificação do Acordo Internacional do Açúcar.

#### Ministério das Obras Públicas:

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

#### Ministério da Economia:

Decreto n.º 39 743 — Declara de utilidade pública as instalações estabelecidas e a estabelecer pela Câmara Municipal de Bragança na área do seu concelho destinadas a transformação e distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Conselho Internacional do Açúcar à Embaixada de Portugal em Londres, foram efectuados os depósitos, nos Arquivos do Governo Britânico, dos instrumentos de ratificação do Acordo Internacional do Açúcar, constantes do seguinte quadro:

	Data do depósito do instrumento de ratificação
Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	12 de Dezembro de 1953.
Austrália . . . . .	14 de Dezembro de 1953.
Cuba . . . . .	16 de Dezembro de 1953.
Hungria . . . . .	18 de Dezembro de 1953.
Republica Dominicana . . . .	2 de Fevereiro de 1954.
União da África do Sul . . . .	8 de Março de 1954.
China . . . . .	18 de Março de 1954.
União das Repúblicas Socialistas Soviéticas . . . .	22 de Março de 1954.
México . . . . .	14 de Abril de 1954.
Checoslováquia . . . . .	20 de Abril de 1954.
Holanda . . . . .	27 de Abril de 1954.
Haiti . . . . .	28 de Abril de 1954.
Japão . . . . .	30 de Abril de 1954.
Filipinas . . . . .	30 de Abril de 1954.
Polónia . . . . .	30 de Abril de 1954.
Estados Unidos da América	3 de Maio de 1954.

O Acordo Internacional do Açúcar começou a vigorar, relativamente aos países mencionados, em 15 de Dezembro de 1953, pelo que respeita aos artigos 1.º, 2.º, 18.º e 27.º a 46.º, inclusive, tendo entrado plenamente em vigor em 7 de Maio de 1954.

O Governo do Canadá efectuou o depósito, nos arquivos do Governo Britânico, em 29 de Junho de 1954, do instrumento de adesão ao referido Acordo, que nessa mesma data começou a vigorar plenamente quanto a esse país.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 31 de Julho de 1954. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

### 2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro, por seu despacho de 26 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 17.º

#### Casa da Moeda

Artigo 477.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 3) «Transportes» . . . . .	— 25.000\$00
Para o n.º 1) «Correios e telégrafos» . . . . .	+ 25.000\$00

2.ª } Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Julho de 1954. — O Chefe da Repartição, *José de Sousa Nunes Ferreira*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

### 8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu des-

pacho de ontem, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 5.º

Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos

Artigo 64.º «Construções e obras novas»:

2) «Estradas submersíveis, pontes e pontões»:

Da alínea a) «Estradas submersíveis e de acesso aos cais» . . . . . — 22.935\$70

Para a alínea b) «Pontes e pontões» + 22.935\$70

Artigo 66.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

1) «De imóveis»:

Da alínea b) «Reparação e conservação de estradas submersíveis e de acesso aos cais» . . . . . — 63.000\$00

Da alínea d) «Reparação e conservação de portos e obras nas costas marítimas» . . . . . — 10.340\$00

Da alínea f) «Reparação e conservação dos diques do Ribatejo» . . . . . — 2.700\$00

— 76.040\$00

Para a alínea e) «Reparação e conservação de obras em lagos, lagoas, rios e outros cursos de água» . . . . . + 76.040\$00

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Julho de 1954.— O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos

Decreto n.º 39 743

Tendo a Câmara Municipal de Bragança requerido a declaração de utilidade pública das suas instalações destinadas à distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos;

Realizado o inquérito administrativo, nos termos da legislação em vigor;

Ouvido o Conselho Superior de Electricidade;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São declaradas de utilidade pública as instalações estabelecidas e a estabelecer pela Câmara Municipal de Bragança na área do seu concelho destinadas a transformação e distribuição de energia eléctrica para iluminação pública e particular, força motriz e outros usos.

Art. 2.º A exploração destas instalações é regulada em portaria do Ministro da Economia.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Agosto de 1954.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.